



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PORTARIA Nº 115/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **FLORISVAL VIEIRA BELO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** a(o) Servidor(a) **FLORISVAL VIEIRA BELO**, Matrícula 82035, portador do RG n.º 2.224.884 - SDS/PE e, do CPF/MF nº 272.392.414-91, titular do cargo de Motorista, Nível FSE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 23 de abril de 2019.

RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI
Gerente de Previdência

DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito Municipal





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Planilha de Cálculo de ProventosMatrícula 82035: **FLORISVAL VIEIRA BELO**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 3º EC 47/2005

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/04/2019
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		03/2019
Última Remuneração	R\$	2.175,90
Vencimento Base	R\$	998,00
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 15%	R\$	149,70
Grat.Adicional Noturno 20%	R\$	199,60
Grat.Insalubridade 20%	R\$	199,60
Grat.por Tempo Complementar 50%	R\$	499,00
Grat.Desempenho Atividade	R\$	30,00
Tempo de Serviço Apurado		13.995 dias
Total	R\$	2.075,90

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base** – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio** – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio** – Art. 6º da Lei nº 841/1990
- 4) Legalidade do evento Grat.T. Complementar -Art. 2º da Lei 1.208/2001, Art. 29 da Lei 1.508/2011
- 5) Legalidade do evento Grat.Adicional Noturno – Art. 9º da Lei 1.009/1994 e Art. 29 da Lei 1.508/2011
- 6) Legalidade do evento Grat.Insalubridade – Art. 1º, § 1º, II da Lei 1.049/1995 e Art. 29 da Lei 1.508/2011
- 7) Legalidade do evento Grat.Desemp.Atividade -Lei 1.225/2001 e Art. 29 da Lei 1.508/2011

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – CEP: 55.330-000 – Bom Conselho/PE | CNPJ nº 11.285.954/0001-04
Fone: (87) 3771-4706 Fax: (87) 3771-4724 /www.[bomconselho.pe.gov.br](http://www.bomconselho.pe.gov.br)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113095038.pdf>
assinado por: idUser 83



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº 115/2019 de 23 de abril de 2019, em favor do(a) servidor(a) **FLORISVAL VIEIRA BELO**, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Bom Conselho, 23 de abril de 2019.

Exedito Alves dos Santos
Secretário de Administração

